



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 003/2017

“Dispõe sobre o Reconhecimento da Festa de Peão, Rodeio, provas bovinas e equestres como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mariápolis e da outras providencias.”

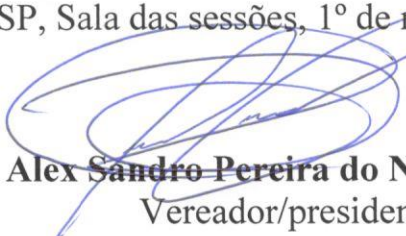
Art. 1º- Esta Lei reconhece a importância da denominada “Festa do Peão”, Rodeio em touros e cavalos, provas bovinas e equestres, dentre elas, montarias, 3 tambores, 6 Balizas, Apartação, Rédeas, Laço individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do município de Mariápolis.

Art. 2º- Ficam as provas bovinas e equestres mencionadas no artigo anterior constituídas com Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

Art. 3º- Para realização de provas citadas no artigo 1º, deverão ser observadas as disposições gerais relativas a defesa sanitária animal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mariápolis/SP, Sala das sessões, 1º de março de 2017


Alex Sandro Pereira do Nascimento
Vereador/presidente


Paulino Vieira da Silva
Vereador


Lucimar Barbosa da Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Aparecida Ribeiro Sensiarelle

Aparecida Ribeiro Sensiarelle
Vereadora

Gilson Paulo Ferreira

Gilson Paulo Ferreira
Vereador

Valdecir Bernardo da Silva

Valdecir Bernardo da Silva
Vereador

Maria Ap. Firmino Neres

Maria Ap. Firmino Neres
Vereadora

Maciel Lourenço

Maciel Lourenço
Vereador

Sigmar Dantas Pereira

Sigmar Dantas Pereira
Vereador





Câmara Municipal de Mariápolis

*Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000*

JUSTIFICATIVA

As provas de montarias, em touros e cavalos, e as provas equestres, estão ligadas aos costumes da população de Mariápolis desde praticamente sua criação.

Além disso, temos em nossa região, importante destaque não só nos eventos, mas na criação e comércio de animais com fins específicos para essas festividades que ocorrem em todo o Brasil, gerando emprego e renda.

Existem entendimentos de que tais práticas de rodeio ensejam sofrimento nos animais.

No entanto, respeitando-se pensamento contrário, de fato, não há exposição dos animais para o sofrimento.

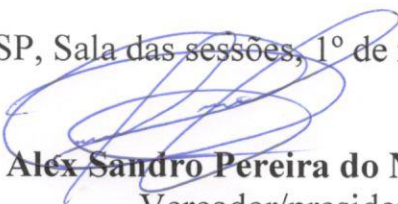
Todos que atuam nessa área sabem da importância que os animais representam e ao contrário, são tratados com o maior cuidado possível.

A propósito, a Lei Federal 10.519/02 trata do assunto, com restrições visando preservar a integridade física dos animais. Em São Paulo, também trata do assunto especificamente através da Lei 10.359/99.

Acrescente-se ainda, a Lei Federal 10.220/01, que regulamenta e disciplina a profissão de peão de Boiadeiro.

Ante toda a argumentação, entendemos demonstrado a legalidade e a importância desta propositura para Município, merecendo, pois, sua aprovação.

Mariápolis/SP, Sala das sessões, 1º de março de 2017.


Alex Sandro Pereira do Nascimento
Vereador/presidente


Paulino Vieira da Silva
Vereador


Lucimar Barbosa da Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Aparecida Ribeiro Sensiarelle

Aparecida Ribeiro Sensiarelle
Vereadora

Gilson Paulo Ferreira

Gilson Paulo Ferreira
Vereador

Valdecir Bernardo da Silva

Valdecir Bernardo da Silva
Vereador

Maria Ap. Firmino Neres

Maria Ap. Firmino Neres
Vereadora

Maciel Lourenço

Maciel Lourenço
Vereador

Sigmar Dantas Pereira

Sigmar Dantas Pereira
Vereador

